



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
002	1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.626 / 2024.

“ALTERA O §1º DO ARTIGO 1º DA LEI 1.873 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.019”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera-se o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal de Primavera do Leste nº 1.873 de 19 de dezembro de 2.019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“§1º. A remissão fiscal de que trata este artigo, atinge unicamente imóveis com metragem igual ou inferior a 125m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados) de área construída.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de outubro de 2024.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.626 /2024.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que ALTERA O §1º DO ARTIGO 1º DA LEI 1.873 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.019.

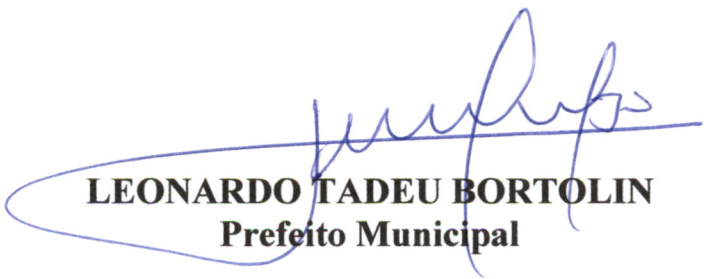
Trata-se de Projeto de Lei que visa correção de erro material, consolidando texto que atende a efetiva intenção quando da alteração proposta pela Lei Municipal de nº 1.927/2021.

Isto porque a remissão deve de fato ser mais rígida que a isenção uma vez que seus efeitos são mais extensos.

Ainda, essa limitação aos 125m2 não atende o interesse social objeto da lei para fins de isenção, daí porque o presente Projeto, que visa clarear o que é praticado efetivamente pela administração corrigindo o erro material decorrente do Projeto de Lei de alteração anterior.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 17 de outubro de 2024.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal